



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº. 5.551 DE 13 DE Novembro DE 2024.

"Dispõe sobre o ajuste na fiscalização dos contratos administrativos em âmbito municipal".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade imediata de cumprimento do TAC celebrado entre este Município e o Ministério Público, nos autos do Inquérito Civil Público nº 033/2021 (SIMP 004494-004/2019).

Considerando as disposições contidas nas cláusulas quarta e quinta do TAC supramencionado e as boas práticas de gestão que devem ser aperfeiçoadas pela Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º- Todos fiscais de contratos designados devem obedecer o caráter presencial da atividade de fiscalização, a qual deverá ser exercida por servidor que se encontre próximo ao objeto contratual fiscalizado, observada que a lógica da fiscalização dos contratos administrativos está vinculada à noção da presencialidade da atuação do fiscal de contratos, abstendo-se, por conseguinte, da prática do chamado "atesto à distância", por incondizente com os princípios da Administração Pública.

Art. 2º- Fica implementado, no âmbito dos contratos administrativos em execução, o sistema de autuação de processo administrativo específico de fiscalização, com o registro desse processo nos sistemas informatizados do órgão ou secretaria, de maneira a vincular ao contrato a atividade de fiscalização sobre ele exercida, devendo o fiscal do contrato anotar e lançar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados durante a fiscalização;

